



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto
Estado do Paraná

LEI Nº 257

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

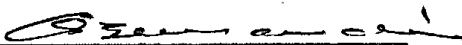
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Copel.

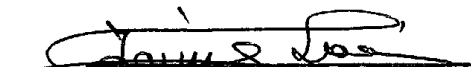
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia (COPEL), no valor de R\$. 1.279.036,00 (Um milhão, duzentos e setenta e nove mil e trinta e seis cruzeiros), destinado a extensão da rede de energia no perímetro urbano.

Parágrafo-Único - O Convênio deverá ser assinado nos exatos termos da minuta anexa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 10 de setembro de 1.981.


Antonio Oyande Bernardin
Secretário


Jaime Spain
Prefeito Municipal

*Lei de M. B. R. S. Nº 270
de 20/09/81*